



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

REQUERIMENTO Nº 74 / 2019

Senhor Presidente,

O Vereador signatário deste requer, nos termos do inciso XXIV do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e do inciso VII do art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, após ouvido o douto Plenário, sejam solicitadas ao Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria responsável pela respectiva pasta, as informações que se seguem referentes às casas (novas moradias) para as famílias da rua Corruíra, no bairro São João.

a) Qual é a situação referente à alienação/venda dos terrenos, no bairro São João, que tiveram a aprovação da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com o objetivo da construção de nova moradia para os moradores da rua Corruíra?

b) Caso a alienação/venda do terreno, no bairro São João, que tem o objetivo de construir novas moradias para os moradores da rua Corruíra, não seja concretizada, quais são as alternativas que o município de Pouso Alegre tem para resolver este problema? Qual é o prazo definitivo para a entrega dessas moradias?

c) Foi efetuado o pagamento da indenização, para os moradores da rua Corruíra conforme condenação judicial nº 01969932-81.2012.8.13.0525? Se já foi pago, enviar cópia dos comprovantes de pagamento. Se ainda não foi paga a indenização, enviar a justificativa do não pagamento;

d) Foi pago aluguel social para os moradores da rua Corruíra? Caso tenha sido pago, informar os beneficiários, com os devidos comprovantes. E se ainda não foi pago, informar o motivo do não pagamento.

JUSTIFICATIVA

O respectivo requerimento tem a finalidade de esclarecer algumas dúvidas levantadas pelos moradores.

O vereador tem como dever fiscalizar as ações do Poder Executivo e o requerimento é uma forma documental de informar, com transparência, a população e esta Casa de Leis sobre como estão sendo aplicados os recursos financeiros do município.

De acordo com a Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, em seu artigo 69, inciso XXVII, é atribuição do Prefeito “prestar à Câmara Municipal informações solicitadas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da solicitação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

E ainda, “Das responsabilidades do Prefeito” em seu artigo 71, são infrações político-administrativo e sujeitam o Prefeito a julgamento e cassação do mandato pela Câmara, além de outras previstas nesta lei: IV – desatender, sem motivo justo, às convocações ou aos pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular.

Também vale ressaltar a Lei Federal N° 12.527/2011 que regula o acesso a informações públicas.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

Campanha

Campanha
VEREADOR

<u> Aprovado </u>		PELO PLENÁRIO
POR	<u> 10 x 04 </u>	VOTOS.
SALA DAS SESSÕES,	<u> 03/09/2019 </u>	

Oliveira
Oliveira
Presidente